CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2986/2023, de 04 de Dezembro de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.912 em 05 de Dezembro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.417/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2986/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021 e dá outras providências

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2912
Página 17 e 18, em 05/12/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos, do § 1º do Art. 3º da Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021, abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

1º.....

I – R$ 5.000,00 (1º lugar);

II – R$ 3.000,00 (2º lugar);

III – R$ 1.500,00 (3º lugar);

IV – R$ 500,00 (4º lugar)." (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o § 2º do Art. 3º da Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º Para fazer face a despesa decorrente desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Permanecem inalterados, e em pleno vigor, as demais disposições constantes da Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2986/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos, do § 1º do Art. 3º da Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021, abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º…….....……...**
1º……..
I – R$ 5.000,00 (1º lugar);
II – R$ 3.000,00 (2º lugar);
III – R$ 1.500,00 (3º lugar);
IV – R$ 500,00 (4º lugar)." (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o § 2º do Art. 3º da Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º Para fazer face a despesa decorrente desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Permanecem inalterados, e em pleno vigor, as demais disposições constantes da Lei nº 2.755, de 16 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:55B1D1B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2023. Edição 2912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/